



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
06117071/0001-55

Exercício: 2026

NOTA DE EMPENHO Nº 302005

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CNPJ: 06117071/0001-55

CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	
02		PODER EXECUTIVO	
12		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
12.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.0008.2022.0000		MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academia	
3.3.90.39.99		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
100.000,00	0,00	71.790,33	28.209,67

FICHA...: 446 DATA...: 02/03/2026 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL Nº

CREDOR...: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.926.481/0001-04

CÓDIGO: 242

ENDEREÇO: CEL COLARES MOREIRA

CIDADE..: SAO LUIS

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI/MA. (UBS MARRUAZINHO). VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERENCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO
1	Recursos Ordinários
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinci

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 71.790,33

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

EXERCÍCIO: 2026

302005 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº

1

FICHA: 446

DATA: 02/03/2026

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº

VENCIMENTO: 02/03/2026

NOME: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.926.481/0001-04

CÓDIGO: 242

ENDEREÇO: CEL COLARES MOREIRA

CIDADE: SÃO LUIS E-MAIL: litoralempreendimentos.ma@gmail.com

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. (UBS MARRUAZINHO). VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA E DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025, DISPOE SOBRE REGRAS PARA AS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RELATIVAS A EMENDAS INDIVIDUAIS QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, EM 2025. CONTRATO Nº 043/2025. ADESÃO

TIPO DE EMPENHO: OR

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº

SOMA

71.790,33

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

02 12 00

3.3.90.39.99

10.301.0008.2022.0000

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (Emult, Pab Fixo, Academia de Saúde e Outros)

VALOR DO EMPENHO

LIQUIDADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO

SALDO A LIQUIDAR

71.790,33

71.790,33

71.790,33

0,00

VALOR A SER PAGO R\$

71.790,33

setenta e um mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos *****

SUBEMPENHO AUTORIZADO EM 02/03/2026

DECLARO A DESPESA REFERENTE A ESTE SUBEMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO:

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01183

DATA: 13/03/2026

VENCTO:02/03/2026

PAGTO: 13/03/2026

Credor...: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO CNPJ: 39.926.481/0001-04 Cod: 242

Endereço: CEL COLARES MOREIRA

Cidade...: SAO LUIS

CEP: 65075-441

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. (UBS MARRUAZ UNICA) RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO SECRETÁRIO DE SAÚDE

Valor 71.790,33

(setenta e um mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos) * * * * *

* * * * *

UNICO DE SAÚDE DO, EM 2025. CONTRATO N° 013/2025. ADICION N° 013/2025. PROTOCOLO M N°175/2025. CONFORME DOC EM ANEXO.

Despesa Bruta: R\$ 71.790,33

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
30200	/ 1	OR 021200	10.301.0008.2022.0000	3.3.90.39.00	R\$ 71.790,33	R\$ 0,00	R\$ 7.035,46	R\$ 64.754,87
TOTAL					R\$ 71.790,33	R\$ 0,00	R\$ 7.035,46	R\$ 64.754,87

Despesa Líquida: R\$ 64.754,87

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25079-1		64.754,87
TOTAL . . .			R\$ 64.754,87

Despesa paga em 13/03/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N

11.463.289/0001-00

Exercício: 2026

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01184

DATA: 13/03/2026

VENCTO:13/03/2026

PAGTO: 13/03/2026

Credor...: IRRF

CNPJ: 06.117.071/0001-55 Cod: 25

Endereço: CORONEL FELINTO PESSOA

Cidade...: BURITI

CEP: 65515-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO IRRF D
A EMPRESA: LITORAL EMPREENDIMENTOS. CONF DOC EM ANEXO.

Valor **3.445,94**

(três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) * *
* * * * *
*

Despesa Bruta: **R\$ 3.445,94**

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
347 / 1	EX	999906		R\$ 3.445,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.445,94
TOTAL				R\$ 3.445,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.445,94

Despesa Líquida: **R\$ 3.445,94**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ____/____/____

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25079-1		3.445,94
TOTAL. . .			R\$ 3.445,94

Despesa paga em 13/03/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FÁBIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSAVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N
11.463.289/0001-00 Exercício: 2026**ORDEM DE PAGAMENTO**

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 01185

DATA: 13/03/2026 VENCTO:13/03/2026 PAGTO: 13/03/2026
Credor...: ISS-SAUDE CNPJ: 11.463.289/0001-00 Cod: 42
Endereço: CANDOCA MACHADO
Cidade...: BURITI CEP: 65515-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA REFERENTE A RETENÇÃO DO ISS DA EMPRESA: LITORAL EMPREENDIMENTOS. CONF DOC EM ANEXO.

Valor **3.589,52**

(três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) * * * *
* * * * *
* * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.589,52**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
346	/ 1	EX	999903		R\$ 3.589,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.589,52
TOTAL					R\$ 3.589,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.589,52

Despesa Líquida: **R\$ 3.589,52**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

RAIMUNDO LOPES DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
000	25079-1		3.589,52
TOTAL. . .			R\$ 3.589,52

Despesa paga em 13/03/2026 Com os recursos acima discriminados

ANTONIO FABIO FIGUEIREDO FREITAS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

DESPACHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adesão	Nº PROCESSO 013/2025
Empresa:	LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO S LTDA
Nº processo administrativo:	175/2025
Nº do protocolo:	0000000798/2026
Objeto do contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
Valor do contrato:	R\$ 898.907,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Considerando a regular instrução do processo administrativo;
Considerando a existência de dotação orçamentária suficiente;
Considerando o disposto na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei Complementar nº 101/2000**;

Registra-se, para fins de direito, que o valor da despesa autorizada **compreende os tributos incidentes**, inexistindo ônus adicional à Administração Pública.

DECIDO:

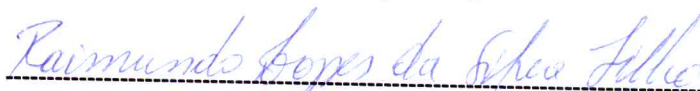
I – AUTORIZO a realização da despesa no valor de **R\$ 71.790,33 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

§ 1º Do valor total autorizado, **R\$ 3.589,52 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, referem-se ao **Imposto Sobre Serviços – ISS**, a ser **retido na fonte**, nos termos da legislação tributária aplicável.

§ 2º Do valor total autorizado, **R\$ 3.445,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, referem-se ao **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** (Pessoa Jurídica), a ser **retido na fonte**, conforme a legislação vigente.

II – DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para empenho, liquidação e pagamento, conforme a legislação aplicável.

BURITI - MA, 03 de março de 2026.



Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2026/GAB

ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa Contratada:	LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto do Contrato:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.
Valor do Contrato:	R\$ 898.907,25 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ASSUNTO: Parecer do Fiscal.

Na qualidade de fiscal do contrato designado através da Portaria Nº 132/2025/GAB, publicado no Diário Oficial da FAMEM-MA, atestamos que os serviços descritos na **Nota Fiscal nº 000000453** no valor de **R\$ 71.790,33 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, estão em conformidade as especificações, e em condições de aceitação e recebimento estabelecidas no instrumento contratual pactuado.

Assim, atuando de forma diligente no acompanhamento da execução dos serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção predial, pela Empresa contratada, e sendo a liquidação da despesa o reconhecimento do implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, encaminhamos os autos do processo para análise da Controladoria Geral do Município.

Buriti - MA, 02 de março de 2026.



Nome: Otalinda Costa da Silva

Matricula: 813

PORTARIA MUNICIPAL Nº07/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
BURITI/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI – ESTADO DO MARANHÃO,
ELEITO PARA A GESTÃO 2025/2028, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA,**

CONSIDERANDO que os cargos de Secretário Municipal são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Raimundo Lopes da Silva Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 721.820.673-53 e RG nº 0000171090934 SSP/MA, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde** de Buriti/MA.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Saúde será responsável pela ordenação de todas as despesas relacionadas às contas do tesouro municipal, inclusive em convênios celebrados, cabendo a mesma os seguintes poderes relativos às movimentações financeiras:

- a. Abrir contas de depósito;
- b. Autorizar cobranças;
- c. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- d. Receber, passar recibo e dar quitação;
- e. Solicitar saldos e extratos;
- f. Autorizar débitos em conta relativo a operações;
- g. Efetuar resgates/aplicados financeiras;
- h. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- i. Efetuar saques – Conta Corrente;
- j. Efetuar saques – Conta Poupança;
- k. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- l. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- m. Consultar contas / aplicar programas repasses recursos federais;
- n. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento / AASP;
- o. Solicitar saldos / extratos de investimentos;
- p. Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- q. Emitir comprovantes;
- r. Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITI

Encerrar contas de depósito.

- t. Consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- u. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- v. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, promova todos os trâmites legais para formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de Buriti - MA, 15 de janeiro de 2026.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
PREFEITO DE BURITI – MA

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

“Dispõe sobre designação de GESTOR E FISCAL DE CONTRATO lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buriti– Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I – Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II – Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

Prefeitura Municipal de Buriti-MA

desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CAPA DO PROCESSO	
PROCESSO: 0000000798 / 2026	
Data:	02/03/2026
Hora:	11:44:05
Proprietário/Interessado:	00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: PROCESSO DE PAGAMENTO.	

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA EMPRESA LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°
39.926.481/0001-04. NOTA FISCAL N° 00000453. EMPRESA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL.
CONFORME CONTRATO N° 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025. 7ª MEDIÇÃO.
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 71.790,33. (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA RÉAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, irá lhe direcionar para a página de consulta.





SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Prezado,

Secretário de Administração e Finanças Do Município de Buriti - MA.
Solicitamos o pagamento de nota fiscal nº 453, do ano de 2026.

VALOR: R\$ 71.790,33 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

SOLICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

SEDE: AV. CEL COLARES MOREIRA, Nº100 - RENASCENÇA SÃO LUIS - MA.

CNPJ: 39.926.481/0001-04

ENDEREÇO ELETRÔNICO: litoralserv2356@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: BANCO SANTANDER

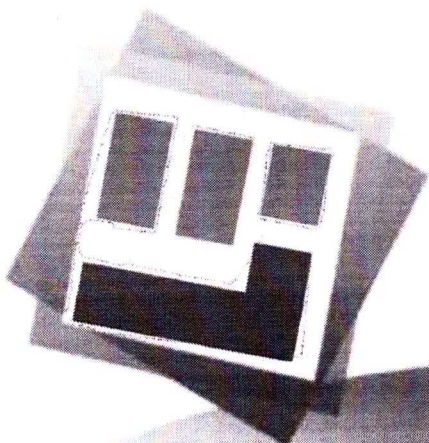
Agência:4734

conta corrente: 13.006470-1

SÃO LUIS - MA, 02 DE MARÇO DE 2026

RENZHO ERIK Assinado de
forma digital por
RIBEIRO:6215 RENZHO ERIK
4372392 RIBEIRO:62154372
392

ADMINISTRADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação
20260000459

Nosso Número
02026000045942700

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

Competência: 03/2026
Data de Emissão: 13/03/2026
Vencimento original: 10/04/2026
Data de Vencimento: 20/03/2026

Juros: 0,00
Desconto: 0,00
Total da Guia: 3.589,52



CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE*

Endereço:
AVENIDA CANDOCA MACHADO S/N - BAIRRO CENTRO -
CEP:65.515-000

CPF/CNPJ: 11.463.289/0001-00

OBSERVAÇÕES

REFERENTE AO ISS RETIDO DA NOTA FISCAL DE NÚMERO 453 EMISSOR:39926481000104 LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO

Valor válido para pagamento até 20/03/2026
Não receber após o vencimento.
Após esta data, emita uma guia atualizada.

Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados

(=) Valor do Documento (R\$)	(+) Mora/Multa (R\$)	(+) Juros (R\$)	(-) Desconto / Abatimento (R\$)	(+) Taxa de Expediente (R\$)	(=) Valor Cobrado (R\$)
3.589,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.589,52

81690000035 6 89520706202 0 60320020260 5 00045942700 1



Guia do Contribuinte

TRIBUTO	NUM. DOC.	REFERÊNCIA	VAL. TRIBUTO	VAL. ATUALIZADO	CORREÇÃO MONET.	DESCONTO	ACRÉSCIMOS	JUROS	MULTA	VALOR TOTAL
ISSSUB OM	453	03/2026	3.589,52	3.589,52	0,00	0,00		0,00	0,00	3.589,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 06.117.071/0001-55
Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000

Código de Arrecadação
20260000459

Nosso Número
02026000045942700

(=) Valor Cobrado (R\$)
3.589,52

GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS SUBSTITUTO OUTROS MUNICIPIOS

Data de Emissão: 13/03/2026
Vencimento original: 10/04/2026
Data de Vencimento: 20/03/2026

Juros: 0,00
Desconto: 0,00
Total da Guia: 3.589,52



81690000035 6 89520706202 0 60320020260 5 00045942700 1



Guia do Banco Arrecadador

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	Código de Arrecadação 20260000401				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000	Nosso Número 20255001732				
GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA						
Usuário: RIEKI Período Referência: 03/2026 Data de Emissão: 02/03/2026 Vencimento original: 30/04/2026 Data de Vencimento: 30/04/2026 Valor Atualizado: 0,00 Multa: 0,00 Juros: 0,00 Desconto: 0,00 Total da Guia: 3.445,94						
CONTRIBUINTE						
Nome/Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE* CPF/CNPJ: 11.463.289/0001-00 Endereço: AVENIDA CANDOCA MACHADO nº S/N CENTRO - BURITI/MA CEP: 65.515-000						
OBSERVAÇÕES RETENÇÃO DE IRRF-PJ, CONFORME DECRETO Nº DECRETO 009/2025 GAB DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2025 EMPRESA: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ 39.926.481/0001-04 NOTA FISCAL Nº 453 - BASE DE CALCULO R\$ 71.790,33 ALIQUOTA 4,80% - IRRF R\$ 3.445,94						
INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO Valor válido para pagamento até 30/04/2026 Não receber após o vencimento. Após esta data, emita uma guia atualizada.						
Pagamento nas Agências do Banco do Brasil e Conveniados						
(=) Valor Original 3.445,94	(=) Valor Atualizado 0,00	(+) Mora/Multa 0,00	(+) Juros 0,00	(-) Desconto 0,00	(+) Taxa Expediente 0,00	(=) Valor Cobrado 3.445,94
81690000034 9 45940706202 3 60430202550 6 01732000000 7 						Guia do Contribuinte
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	Código de Arrecadação 20260000401				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA CNPJ: 06.117.071/0001-55 Praça Felinto Faria, sn, Centro / BURITI - MA CEP: 65.515-000	Nosso Número 20255001732				
GUIA DE RECOLHIMENTO DE IRRF - PESSOA JURÍDICA		(=) Valor Cobrado (R\$) 3.445,94				
Usuário: RIEKI Período Referência: 03/2026 Data de Emissão: 02/03/2026 Vencimento original: 30/04/2026 Data de Vencimento: 30/04/2026 Valor Atualizado: 0,00 Multa: 0,00 Juros: 0,00 Desconto: 0,00 Total da Guia: 3.445,94		Guia do Banco Arrecadador				
81690000034 9 45940706202 3 60430202550 6 01732000000 7 						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	013/2025
ORIGEM:	Contrato nº 043/2025
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ	39.926.481/0001-04
LOGRADOURO	Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 122, Edifício, Los Angele, 100	BAIRRO	Renascença
CIDADE	São Luís	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98460-1948	E-MAIL	litoralserv2356@gmail.com

RELAÇÃO DE ITENS				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
3	MANUTENÇÃO PREDIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS	Serviços	R\$ 71.790,33
Valor Total				R\$ 71.790,33

OBSERVAÇÕES
Sem observações.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti - MA, 2 de Março de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário de Saúde
07/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#54276-2026

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Fundo Municipal de Saúde
CNPJ	11.463.289/0001-00

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	Adesão
Nº PROCESSO	013/2025
ORIGEM:	Contrato nº 043/2025
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

DADOS DO CONTRATADO			
NOME	LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ	39.926.481/0001-04
LOGRADOURO	Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 122, Edifício, Los Angele, 100	BAIRRO	Renascença
CIDADE	São Luís	ESTADO	Maranhão
CONTATO	(98) 98460-1948	E-MAIL	litoralserv2356@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DO FORNECEDOR

BANCO: TAÚ UNIBANCO S.A.
TIPO DE CONTA: Conta Corrente
Nº DA AGÊNCIA: 1331
Nº DA CONTA: 99468-9

RELAÇÃO DE ITENS				
Item	Descrição	Marca	Unidade	R\$ Total
3	MANUTENÇÃO PREDIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SERVIÇOS	Serviços	R\$ 71.790,33
Valor Total				R\$ 71.790,33

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL	Av Candoca Machado, S/N, Centro	PRAZO LIMITE	--
-------	---------------------------------	--------------	----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Buriti - MA, 2 de Março de 2026

Raimundo Lopes da Silva Filho
Secretário de Saúde
07/2026



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000453

Data e Hora da Emissão

02/03/2026 11:27:24

Competência da NFS-e

03/2026

Código de Verificação

9B5F.C2EB.E375.E5D2.AEFA.A4F7.1155.1FA7

CERTIFICADO
1020260092132671



Chave de Acesso da NFS-e

2111300123992648100010400000000045326034470955097

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

CPF / CNPJ: **39.926.481/0001-04**

Inscrição Municipal: **3682466925**

Endereço: **AV CEL COLARES MOREIRA 100 SALA 122**

EDIF LOS ANGELE - BAIRRO RENASCENCA - CEP:

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **litoralserv2356@gmail.com**

Telefone: **(98) 84601498**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI-FMS**

CPF/CNPJ: **11.463.289/0001-00**

Inscrição Municipal:

Endereço: **AV CANDOCA MACHADO SN - BAIRRO CENTRO - CEP: 65515000**

Município: **BURITI**

UF: **MA**

Email: **fms.buritima2017@gmail.com**

Telefone: **(98) 34821130**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: REFERENTE A EXECUCAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BURITI - MA - CONFORME CONTRATO - 43/2025 - PROCESSO ADM - 175/2025 - 7ª MEDIÇÃO - AGENCIA: 4734 - CONTA 13.006470-1 - BANCO SANTANDER

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREDIAL	1	71.790,33	71.790,33

PIS (0,00%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

IBS MUNICIPAL (0,00%):

R\$ 0,00

IBS ESTADUAL (0,00%):

R\$ 0,00

CBS (0,00%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 71.790,33

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 71.790,33

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 3.589,52

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Local da Prestação**

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Local de Prestação do Serviço: **BURITI / MA**

Recolhimento: **RETIDO**

Atividade: **429959900 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Serviço:

070201 - Execução, por administração, de obras de construção civil, hidráulica ou

Mês de



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Otalinda Costa da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Secretaria Municipal de Saúde
FISCAL DE CONTRATO
☒ Os materiais foram recebidos
☒ Os serviços foram prestados
Em **02/03/26**
Sra. Otalinda Costa da Silva
CPF: 03.080.503-00
Portaria: Nº 132/2025/GAB



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250912699

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117200515**

Registro: **1117200515MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**

RUA FELINTO FARIAS

Complemento:

Cidade: **BURITI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**

Nº: **S/N**

CEP: **65515000**

Contrato: **043/2025**

Celebrado em: **28/03/2025**

Valor: **R\$ 898.907,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA FELINTO FARIAS

Complemento:

Cidade: **BURITI**

Data de Início: **31/03/2025**

Previsão de término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.946337, -42.935927**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA**

CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.689,21	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.689,21	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1.689,21	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.689,21	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.689,21	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.689,21	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ALAILSON HOLANDA RODRIGUES
 RNP: **1117200515**
 Data: **15/05/2025 17:27:02**

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES - CPF: *.027.213-****

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - CNPJ: 06.117.071/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 446Z6
 Impresso em: 15/05/2025 às 17:27:02 por: , ip: 179.51.199.241

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250912699

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47**

Registrada em: **14/05/2025**

Valor pago: **R\$ 271,47**

Nosso Número: **8306313886**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 446Z6
Impresso em: 15/05/2025 às 17:27:02 por: , ip: 179.51.199.241

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250899839

1. Responsável Técnico

LEILES FROES DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS**

RNP: **1117466655**

Registro: **1117466655MA**

Empresa contratada: **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0005434963-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**

PRAÇA FELINTO FARIAS

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITI**

UF: **MA**

CEP: **65515000**

Contrato: **043/2025**

Celebrado em: **28/03/2025**

Valor: **R\$ 898.907,25**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA FELINTO FARIAS

Nº: **S/N**

Complemento: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BURITI**

UF: **MA**

CEP: **65515000**

Data de Início: **31/03/2025**

Previsão de término: **27/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-3.946337, -42.935927**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**

CPF/CNPJ: **06.117.071/0001-55**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1.689,21	m²
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1.689,21	m²
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	1.689,21	m²
47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	1.689,21	m²
47 - Execução de manutenção > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS	1.689,21	m²
47 - Execução de manutenção > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1.689,21	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Z44Z
Impresso em: 17/04/2025 às 08:36:50 por: , ip: 45.168.74.254

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250902977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
 MA20250899839

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
LEILES FROES DE OLIVEIRA
RNP: 1117466655
Data: 17/04/2025 08:36:50

LEILES FROES DE OLIVEIRA - CPF: 025.682.873-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - CPF: 06.117.071/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Z44Z
 Impresso em: 17/04/2025 às 08:36:50 por: , ip: 45.168.74.254

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Estado do
 Maranhão



RELATORIO FOTOGRAFICO UBS MARRUAZINHO.

Proponente: Prefeitura Municipal de Buriti – MA

Nº do Contrato: Contrato nº 043/2025 – Adesão nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA.

Obra: Posto de Saúde do Marruazinho – Zona Rural – CNES 6734413

Empresa Executora: RE Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 39.926.481/0001-04 / 46.457.629/0001-66

O presente Relatório Fotográfico tem por finalidade registrar, por meio de imagens e descrição técnica, as atividades relacionadas aos serviços de manutenção predial executados no Posto de Saúde do Marruazinho, localizado na zona rural do Município de Buriti/MA, conforme estabelecido no Contrato nº 043/2025 – Adesão nº 013/2025.

Os serviços foram realizados conforme as necessidades identificadas na unidade de saúde, contemplando intervenções de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria das condições estruturais, funcionais e de conservação da edificação, garantindo maior segurança, conforto e adequadas condições de atendimento aos usuários do sistema público de saúde.

Durante a execução das atividades, foram realizados serviços de manutenção em diversos elementos da edificação, incluindo reparos em revestimentos, pintura, esquadrias, cobertura, além de adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, quando necessário, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o pleno funcionamento da unidade de saúde.

No decorrer da execução dos serviços, foi realizada também a readequação do layout interno da unidade, com o objetivo de otimizar a distribuição dos ambientes e melhorar a funcionalidade dos espaços destinados ao atendimento da população. As intervenções buscaram adequar a organização interna do posto de saúde às necessidades operacionais da equipe e às demandas de atendimento da unidade, proporcionando melhor fluxo de circulação, maior aproveitamento dos ambientes e melhores condições de trabalho para os profissionais e de atendimento aos usuários.

As fotografias anexas demonstram as condições da edificação e os serviços executados, evidenciando as melhorias realizadas na estrutura física do Posto de Saúde, reforçando a importância das ações de manutenção predial para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população da zona rural do município.

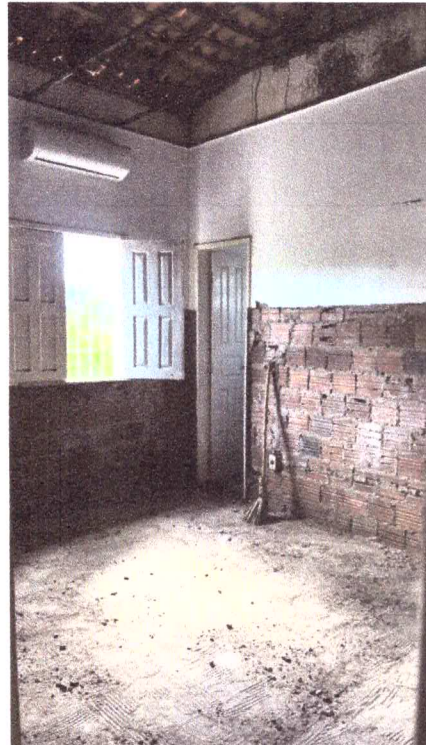
INSERIR FOTO - 5

IDENTIFICAÇÃO: **UBS MARRUAZINHO**



INSERIR FOTO - 6

IDENTIFICAÇÃO: **UBS MARRUAZINHO**



INSERIR FOTO - 7

IDENTIFICAÇÃO: **UBS MARRUAZINHO**



INSERIR FOTO - 8

IDENTIFICAÇÃO: **UBS MARRUAZINHO**



3 – CONCLUSÃO

Diante da vistoria técnica realizada e da análise dos registros fotográficos anexos, conclui-se que os serviços executados atendem às necessidades de manutenção e melhoria da estrutura física da unidade, contribuindo para a adequada conservação do prédio público e para o pleno funcionamento das atividades de saúde desenvolvidas no local.

O presente relatório, acompanhado do registro fotográfico, constitui documento comprobatório das intervenções realizadas, servindo como instrumento de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados no âmbito do contrato mencionado.

DATA: 04/03/2026

**ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:0540272
1327**

Assinado de forma digital por
ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:05402721327
Dados: 2026.03.05 10:44:56 -03'00'

ALAILSON HOLANDA RODRIGUES

ENGENHEIRO CIVIL

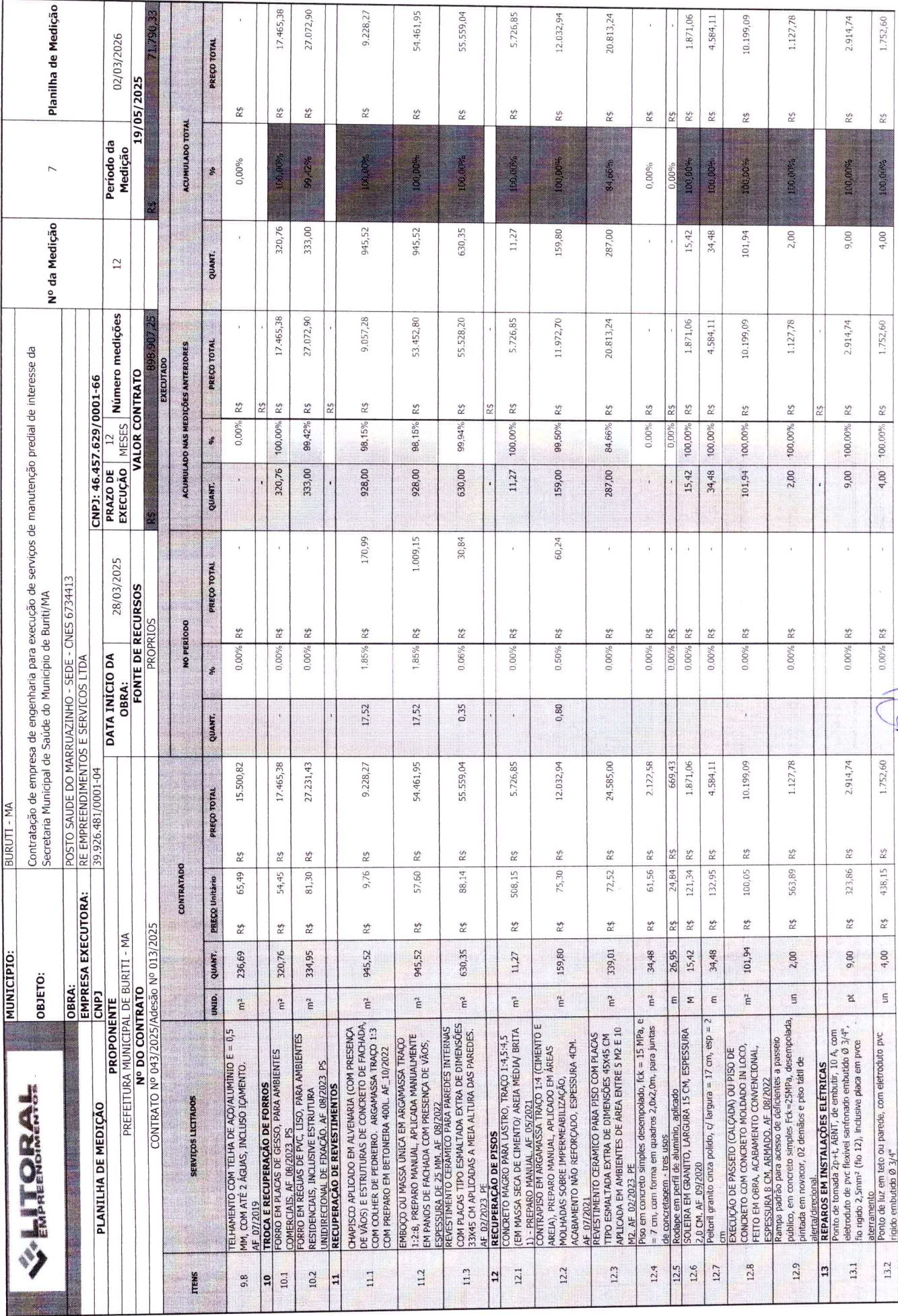
CREA MA 111720051-5

MUNICÍPIO: BURITI - MA										Nº da Medição										Planilha de Medição									
OBJETO:										7										Período da Medição									
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA																				02/03/2026									
OBRA:																				19/05/2025									
EMPRESA EXECUTORA:																				898.907,25									
CNPJ																				R\$									
PROPOSTA																				71.790,33									
PLANILHA DE MEDIÇÃO																													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA																													
Nº DO CONTRATO																													
CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025																													
SERVIÇOS LICITADOS										CONTRATADO										EXECUTADO									
UNID.										QUANT.										PREÇO TOTAL									
QUANT.										PREÇO Unitário										PREÇO TOTAL									
ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES										ACUMULADO TOTAL										ACUMULADO TOTAL									
NO PERÍODO										QUANT.										PREÇO TOTAL									
QUANT.										PREÇO TOTAL										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.										QUANT.										QUANT.									
%										%										%									
PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL										PREÇO TOTAL									
QUANT.																													

MUNICÍPIO:		BURUTI - MA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURUTI/MA		Nº da Medição		7		Planilha de Medição	
OBJETO:		OBRA:		POSTO SAÚDE DO MARUAZINHO - SEDE - CNES 6734413		12		Período da Medição		02/03/2026	
OBRA:		EMPRESA EXECUTORA:		RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		12		19/05/2025		71.790,33	
CNPJ		CNPJ		39.926.481/0001-04		CNPJ: 46.457.629/0001-66		R\$		R\$	
PROPOSTANTE		PRAZO DE EXECUÇÃO		28/03/2025		12		Número medições		R\$	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURUTI - MA		DATA INÍCIO DA OBRA:		28/03/2025		VALOR CONTRATO		R\$		R\$	
Nº DO CONTRATO		FONTE DE RECURSOS		PROPRIOS		R\$		R\$		R\$	
CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025		EXECUTADO		R\$		R\$		R\$		R\$	
SERVIÇOS LICITADOS		CONTRATADO		NO PERÍODO		ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES		ACUMULADO TOTAL		ACUMULADO TOTAL	
ITEMS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
4.1.3	m³	12,31	R\$ 17,71	R\$ 218,01	-	0,00%	R\$ -	12,31	100,00%	R\$ 218,01	R\$ 218,01
4.1.4	m³	12,10	R\$ 77,87	R\$ 942,22	-	0,00%	R\$ -	12,10	100,00%	R\$ 942,22	R\$ 942,22
4.1.5	m³	88,82	R\$ 30,61	R\$ 2.718,78	88,82	100,00%	R\$ 2.718,78	-	0,00%	R\$ -	R\$ 2.718,78
4.1.6	m³	74,74	R\$ 5,36	R\$ 400,60	74,74	100,00%	R\$ 400,60	-	0,00%	R\$ -	R\$ 400,60
4.2											
4.2.1	m³	2,72	R\$ 749,65	R\$ 2.039,04	-	0,00%	R\$ -	2,72	100,00%	R\$ 2.039,04	R\$ 2.039,04
4.2.2	m³	2,14	R\$ 587,99	R\$ 1.258,29	-	0,00%	R\$ -	2,14	100,00%	R\$ 1.258,29	R\$ 1.258,29
4.2.3	m³	5,30	R\$ 508,15	R\$ 2.693,19	-	0,00%	R\$ -	5,30	100,00%	R\$ 2.693,19	R\$ 2.693,19
4.2.4	m²	7,17	R\$ 156,84	R\$ 1.124,54	-	0,00%	R\$ -	7,17	100,00%	R\$ 1.124,54	R\$ 1.124,54
4.2.5	m²	7,17	R\$ 81,06	R\$ 581,20	7,17	100,00%	R\$ 581,20	-	0,00%	R\$ -	R\$ 581,20
4.2.6	KG	60,39	R\$ 14,55	R\$ 878,67	60,39	100,00%	R\$ 878,67	-	0,00%	R\$ -	R\$ 878,67
5											
5.1	m³	29,93	R\$ 162,98	R\$ 4.877,99	13,33	44,54%	R\$ 2.172,52	16,60	55,46%	R\$ 2.705,46	R\$ 4.877,99
5.2	m²	32,12	R\$ 182,03	R\$ 5.846,80	15,52	48,32%	R\$ 2.825,10	16,60	51,68%	R\$ 3.021,69	R\$ 5.846,80
5.3	KG	99,05	R\$ 14,79	R\$ 1.464,94	92,45	93,34%	R\$ 1.367,33	6,60	6,66%	R\$ 97,61	R\$ 1.464,94
5.4	KG	104,51	R\$ 12,48	R\$ 1.304,28	72,91	69,76%	R\$ 909,91	31,60	30,24%	R\$ 394,36	R\$ 1.304,28
5.5	KG	94,23	R\$ 11,00	R\$ 1.036,53	62,63	66,47%	R\$ 688,93	31,60	33,53%	R\$ 347,60	R\$ 1.036,53
5.6	KG	58,09	R\$ 9,13	R\$ 530,36	2,20	3,79%	R\$ 20,08	6,60	11,36%	R\$ 60,25	R\$ 80,34

MUNICÍPIO:		BURUTI - MA										Nº da Medição		Planilha de Medição	
OBJETO:		Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buruti/MA										7			
OBRA:		POSTO SAUDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413													
EMPRESA EXECUTORA:		RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA													
CNPJ		39.926.481/0001-04													
PROPOSTANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURUTI - MA													
Nº DO CONTRATO		CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025													
PLANILHA DE MEDIÇÃO		CNPJ: 46.457.629/0001-66													
		PRazo DE EXECUÇÃO 12 MESES												02/03/2026	
		NÚMERO medições												19/05/2025	
		VALOR CONTRATO												R\$ 71.790,33	
		EXECUTADO													
		R\$ 898.907,25													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													
		EXECUTADO													

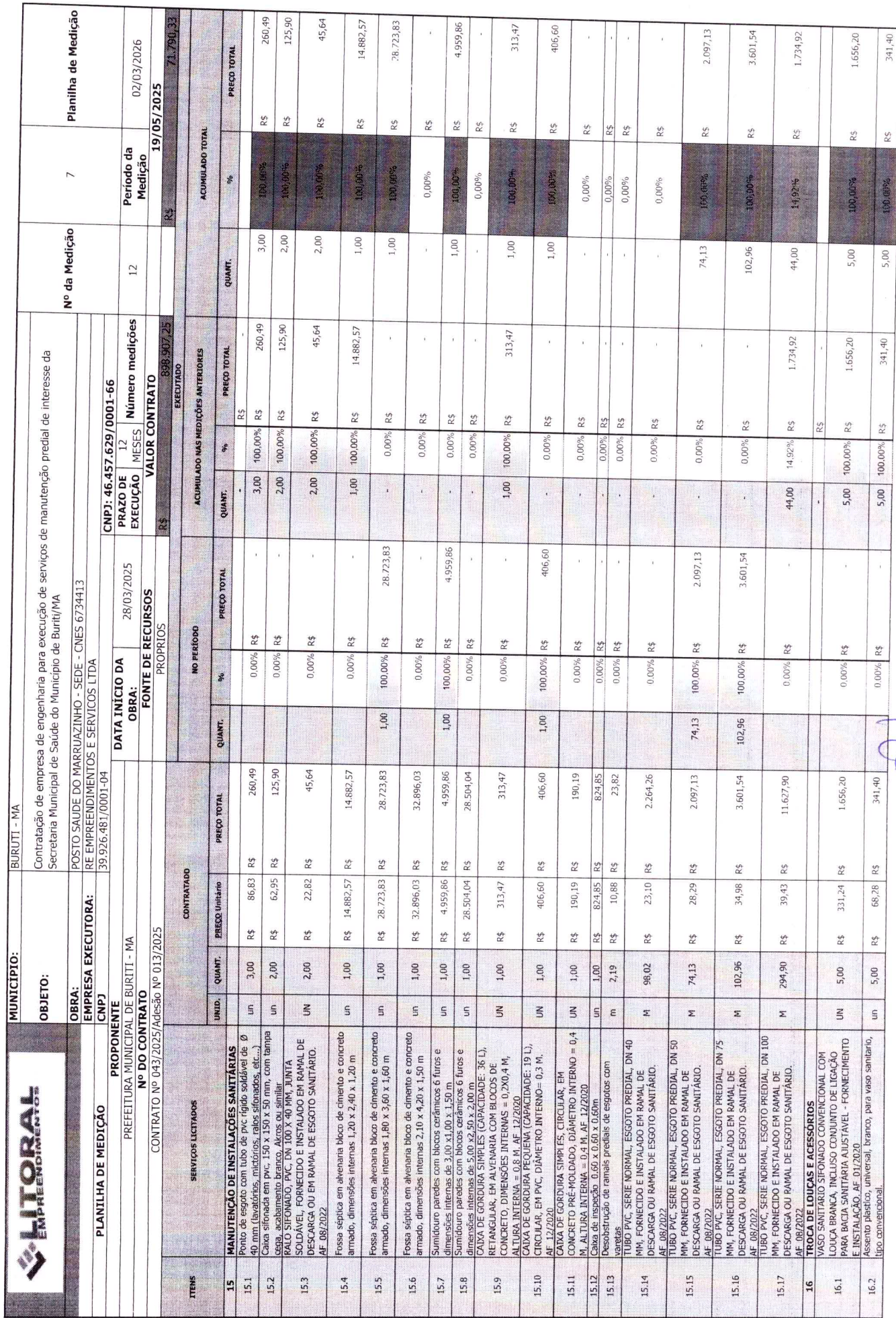
MUNICÍPIO: BURITI - MA										Nº da Medição	Planilha de Medição	
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA										7	Período da Medição	
OBRA: POSTO SAUDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413										12	02/03/2026	
EMPRESA EXECUTORA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA										12	19/05/2025	
CNPJ: 39.926.481/0001-04										12	02/03/2026	
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA										12	02/03/2026	
Nº DO CONTRATO: CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025										12	19/05/2025	
FONTE DE RECURSOS: PROPRÍOS										12	19/05/2025	
VALOR CONTRATO: R\$ 898.907,25										12	19/05/2025	
EXECUTADO										12	19/05/2025	
ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/2025	
ACUMULADO TOTAL										12	19/05/20	



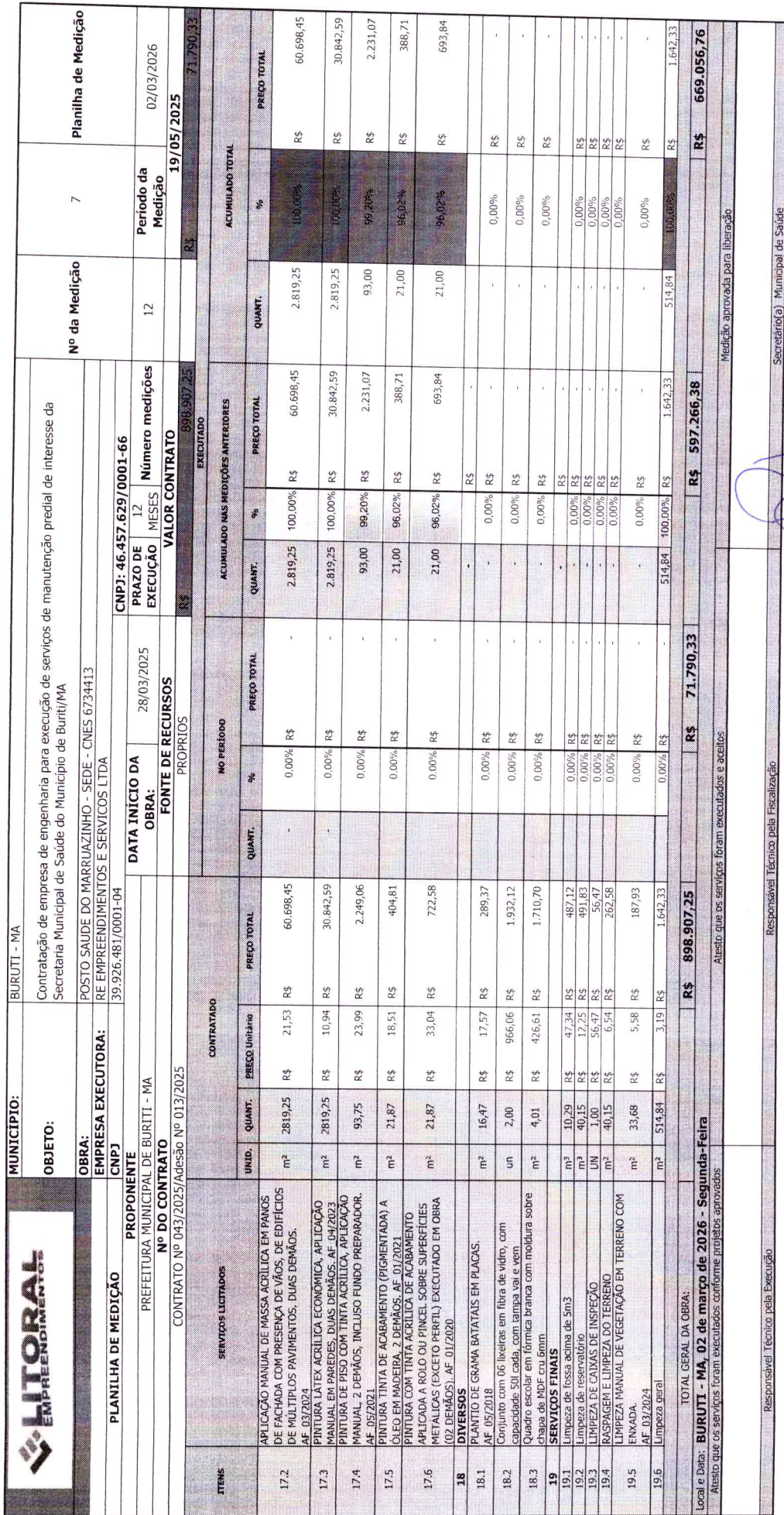
MUNICÍPIO:		BURITI - MA		Nº da Medição		7		Planilha de Medição			
OBJETO:		Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA						Período da Medição			
OBRA:		POSTO SAUDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413						12			
EMPRESA EXECUTORA:		CNPJ: 46.457.629/0001-66						Número medições			
CNPJ		39.926.481/0001-04						12			
PROPOSTA		RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA						VALOR CONTRATO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA		28/03/2025						898.907,25			
Nº DO CONTRATO		FONTE DE RECURSOS						19/05/2025			
CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025		PROPRIOS						R\$ 71.790,33			
SERVIÇOS LICITADOS		CONTRATADO				ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES				ACUMULADO TOTAL	
ITEMS		UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
13.3	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1,00	R\$ 111,21	R\$ 111,21	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.4	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 173,45	R\$ 173,45	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.5	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 324,64	R\$ 324,64	1,00	100,00%	R\$ 324,64	1,00	100,00%	R\$ 324,64
13.6	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 651,76	R\$ 651,76	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.7	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 397,53	R\$ 397,53	1,00	100,00%	R\$ 397,53	1,00	100,00%	R\$ 397,53
13.8	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores - Rev 01. 03/2022	un	1,00	R\$ 743,44	R\$ 743,44	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.9	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 952,31	R\$ 952,31	1,00	100,00%	R\$ 952,31	1,00	100,00%	R\$ 952,31
13.10	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em norli	un	1,00	R\$ 357,60	R\$ 357,60	1,00	100,00%	R\$ 357,60	1,00	100,00%	R\$ 357,60
13.11	Quadro de medição trifásica em Norli com lente para leitura	un	1,00	R\$ 826,01	R\$ 826,01	1,00	100,00%	R\$ 826,01	1,00	100,00%	R\$ 826,01
13.12	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1,00	R\$ 121,91	R\$ 121,91	1,00	100,00%	R\$ 121,91	1,00	100,00%	R\$ 121,91
13.13	Aterramento composto de 3 hastes de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo conduthe	un	1,00	R\$ 226,42	R\$ 226,42	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	R\$ 36,56	R\$ 219,36	6,00	100,00%	R\$ 219,36	6,00	100,00%	R\$ 219,36
13.15	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	R\$ 55,63	R\$ 222,52	4,00	100,00%	R\$ 222,52	4,00	100,00%	R\$ 222,52
13.16	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6,00	R\$ 74,70	R\$ 448,20	6,00	100,00%	R\$ 448,20	6,00	100,00%	R\$ 448,20
13.17	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	R\$ 98,45	R\$ 196,90	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.18	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepôr, 10 A, com caixa, "Sistema X".	un	5,00	R\$ 53,65	R\$ 268,25	5,00	100,00%	R\$ 268,25	5,00	100,00%	R\$ 268,25
13.19	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	3,00	R\$ 62,19	R\$ 186,57	3,00	100,00%	R\$ 186,57	3,00	100,00%	R\$ 186,57
13.20	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	4,00	R\$ 68,89	R\$ 275,56	4,00	100,00%	R\$ 275,56	4,00	100,00%	R\$ 275,56
13.21	Tomada para ar condicionado, tipo arstop, com disjuntor b-polar, 30a, embutida	un	1,00	R\$ 108,84	R\$ 108,84	1,00	100,00%	R\$ 108,84	1,00	100,00%	R\$ 108,84
13.22	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,00	R\$ 38,31	R\$ 38,31	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.23	TOMADA TRIPOLAR, MAIS TERRA - 30A/250V DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 103,18	R\$ 103,18	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -
13.24		UN	2,00	R\$ 10,88	R\$ 21,76	-	0,00%	R\$ -	-	0,00%	R\$ -

MUNICÍPIO: BURITI - MA										Nº da Medição		Planilha de Medição	
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA										7			
OBRA: POSTO SAUDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413													
EMPRESA EXECUTORA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA													
CNPJ 39.926.481/0001-04													
PROPOSTANTE													
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA													
Nº DO CONTRATO													
CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025													
SERVIÇOS LICITADOS													
CONTRATADO													
NO PERÍODO													
ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES													
EXECUTADO													
ACUMULADO TOTAL													
EXERCUTIVO													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL													
ACUMULADO TOTAL												</	

MUNICÍPIO:		BURITI - MA		Nº da Medição		Planilha de Medição	
OBJETO:		Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA		7			
OBRA:		POSTO SAUDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413					
EMPRESA EXECUTORA:		RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ		39.926.481/0001-04					
PROPOSTANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA					
Nº DO CONTRATO		CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025					
DATA INÍCIO DA OBRA:		28/03/2025		12		02/03/2026	
FONTE DE RECURSOS		PROPRIOS		VALOR CONTRATO		19/05/2025	
R\$		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$	
EXECUTADO		R\$		R\$		R\$</	



MUNICÍPIO:		BURITI - MA		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA		Nº da Medição		Planilha de Medição	
OBJETO:		CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025		CNPJ: 46.457.629/0001-66		12		02/03/2026	
OBRA:		POSTO SAÚDE DO MARRUAZINHO - SEDE - CNES 6734413		PRazo DE EXECUÇÃO MESES		NÚMERO medições		19/05/2025	
EMPRESA EXECUTORA:		RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA		DATA INÍCIO DA OBRA:		VALOR CONTRATO		R\$	
CNPJ		39.976.481/0001-04		FONTE DE RECURSOS		PRÓPRIOS		R\$	
PROPOSTA		CONTRATO Nº 043/2025/Adesão Nº 013/2025		EXECUTADO		R\$		71.990,33	
PLANILHA DE MEDIÇÃO		CONTRATADO		Nº PERÍODO		ACUMULADO NAS MEDIÇÕES ANTERIORES		ACUMULADO TOTAL	
ITEMS	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	%
16.3	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	1,00	R\$ 1.201,58	R\$ 1.201,58	1,00	100,00%	R\$ 1.201,58	100,00%
16.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 534,64	R\$ 2.138,56	4,00	100,00%	R\$ 2.138,56	100,00%
16.5	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 333,27	R\$ 1.333,08	4,00	100,00%	R\$ 1.333,08	100,00%
16.6	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 158,86	R\$ 635,44	4,00	100,00%	R\$ 635,44	100,00%
16.7	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	7,00	R\$ 67,66	R\$ 473,62	7,00	100,00%	R\$ 473,62	100,00%
16.8	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1 1/2" X 1 1/2"	UN	3,00	R\$ 306,92	R\$ 920,76	3,00	100,00%	R\$ 920,76	100,00%
16.9	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 244,20	R\$ 488,40	2,00	100,00%	R\$ 488,40	100,00%
16.10	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	1,00	R\$ 12,11	R\$ 12,11	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.11	Valvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2")	un	1,00	R\$ 569,63	R\$ 569,63	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.12	Valvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	1,00	R\$ 496,12	R\$ 496,12	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.13	Valvula em PVC para lavatório, cuba ou microtório, acabamento cromado, ASTRA V16 (1", com Tampa, ladrão e cunho completo) ou similar	un	1,00	R\$ 25,72	R\$ 25,72	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.14	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	1,00	R\$ 129,02	R\$ 129,02	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.15	Esquicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado	un	1,00	R\$ 116,80	R\$ 116,80	1,00	100,00%	R\$ 116,80	100,00%
16.16	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	R\$ 196,46	R\$ 392,92	2,00	100,00%	R\$ 392,92	100,00%
16.17	CABIDE DE LOUCA BRANCA C/DOIS GANCHOS	UN	1,00	R\$ 76,09	R\$ 76,09	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.18	Cabide em aço inox, DECA 2060 C40, acabamento cromado ou similar	un	1,00	R\$ 118,24	R\$ 118,24	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.19	Papeleira de louça, DECA A48D, 15 x 15cm ou similar	un	1,00	R\$ 71,44	R\$ 71,44	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.20	Porta toalha em aço inox, Docol, linha Square ou similar	un	1,00	R\$ 1.870,02	R\$ 1.870,02	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.21	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	2,00	R\$ 101,24	R\$ 202,68	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.22	PORTA TOALHA DE LOUCA BRANCA	UN	1,00	R\$ 110,94	R\$ 110,94	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.23	PORTA TOALHA DE PAPEL - METÁLICO (INSTALADO)	UN	1,00	R\$ 58,46	R\$ 58,46	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.24	Microtório coletivo aço inox (alt: 304), e = 0,8 mm, de *100 x 40 x 30* cm (c.a x p.)	m	2,05	R\$ 920,32	R\$ 1.886,65	-	0,00%	R\$ -	0,00%
16.25	Microtório de louca branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de batedor	un	1,00	R\$ 899,48	R\$ 899,48	1,00	100,00%	R\$ 899,48	100,00%
16.26	Cubo de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/valvula cromada 3 1/2", ref 94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	1,00	R\$ 475,82	R\$ 475,82	1,00	100,00%	R\$ 475,82	100,00%
16.27	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,75	R\$ 548,73	R\$ 960,27	1,75	100,00%	R\$ 960,27	100,00%
17	PINTURA								
17.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÁZIOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 03/2024	m²	2.819,25	R\$ 4,91	R\$ 13.842,51	2.819,25	100,00%	R\$ 13.842,51	100,00%





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.926.481/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:03 do dia 05/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2026.

Código de controle da certidão: **79EB.1A34.7AB3.748B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.926.481/0001-04
Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SALA 122 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318425546959711

Informação obtida em 05/03/2026 10:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.926.481/0001-04
Certidão nº: 9299375/2026
Expedição: 10/02/2026, às 09:36:32
Validade: 09/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.926.481/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037619/26

Data da

13/02/2026 11:07:19

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 122 EDIF LOS ANGELE CEP: 65075441 -

Telefone: (98)984601948

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 11:03:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015514/26

Data da

13/02/2026 11:08:51

Inscrição Estadual: 126735476

CPF/CNPJ: 39926481000104

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA, 100 SALA 122 EDIF LOS ANGELE CEP: 65075441 -

Telefone: (98)984601948

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/02/2026 11:04:39



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00012897622026

Validade: 28/05/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
CNPJ: 39.926.481/0001-04	Inscrição Municipal: 3682466925	
Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL		
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS		
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO		
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA		
Número: 100	Complemento: SALA 122	EDIF LOS ANGELE
Bairro: RENASCENCA		
Município: SAO LUIS – MA		CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2026 as 13:44**, sob o código de autenticidade nº **FB55BFB4F3313E1CCEC85EF6C209BB9F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Serviços da Receita Federal

Resultados da Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ

39.926.481/0001-04

Período

05/03/2025 a 05/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
79EB.1A34.7AB3.748B	Negativa	05/03/2026 - 10:36:03	01/09/2026	Válida
F52A.9F66.6A78.DB27	Negativa	15/01/2026 - 17:54:56	14/07/2026	Válida
CB7B.52C1.A5E5.9F72	Negativa	05/01/2026 - 16:25:06	04/07/2026	Válida
491D.2296.818C.B663	Negativa	13/10/2025 - 08:38:12	11/04/2026	Válida
3617.BABB.946F.8BDA	Negativa	08/07/2025 - 17:53:56	04/01/2026	Expirada

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta

Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).

Ver Política de Cookies

Aceitar

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Para melhorar a sua experiência na plataforma e prover serviços personalizados, utilizamos cookies. Saiba mais em nossa [Declaração de Cookies](#).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.926.481/0001-04

Razão Social: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 100 SALA 122 / RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificado Número: 2026022318425546959711

Informação obtida em 05/03/2026 10:38:57

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

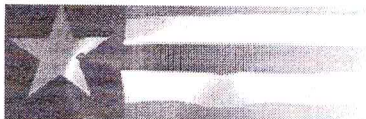
Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 037619/26**Data de Validade:** 14/05/2026**Data de Emissão:** 13/02/2026 11:07:19**Inscrição Estadual:** 126735476**CPF/CNPJ:** 39926481000104**Razão Social:** LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SECRETARIA DE FISCALIA

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 015514/26**Data de Validade:** 14/05/2026**Data de Emissão:** 13/02/2026 11:08:51**Inscrição Estadual:** 126735476**CPF/CNPJ:** 39926481000104**Razão Social:** LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal
de Fazenda

(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

 Página Inicial

 Imprimir Certidão

nel/UCQDXUmKSUCnmn60YE71JvPA)  (http://instagram.com/prefeiturasaoluis)

CONTRATO Nº 043/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 013/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 175/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 898.907,25 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28 de março de 2025

FINAL: 27 de março de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00

Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.

Raf Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04

Avenida Cel. Colares Moreira, Sala 122, Edifício, Los Angele, 100, Renascença, São Luís, Maranhão

litoralserv2356@gmail.com, (98) 98460-1948,

RENZHO ERIK RIBEIRO, CPF nº 621.543.723-92



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 898.907,25 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
3	MANUTENÇÃO PREDIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Serviços	UND	1	R\$ 898.907,25	R\$ 898.907,25
Valor Total						R\$ 898.907,25

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/03/2025 e encerramento em 27/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2032 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

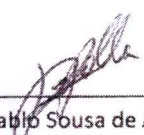
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 28 de março de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

RENZHO ERIK
Assinatura do Termo Régio por
RENZHO ERIK
RIBEIRO: 62154
372392
Assinatura: 2018.03.28 11:28:41 - 0707
2018.03.28 11:28:41

Renzho Erik Ribeiro
CPF nº 621.543.723-92

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 26 de março de 2025. Vigência Final: 25 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 61d339200dc017264706f3d986f34531

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 26/03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com motoristas e veículos sob responsabilidade da contratada, para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Buriti/MA, de acordo com o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Processo Administrativo nº 035/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: J A DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 35.121.755/0001-29. Valor Global: R\$ 189.720,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 26 de março de 2025. Vigência Final: 25 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 26 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2882f0ef0fac734dd6aa3f818347cddd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 780.232,77 (setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 27 de março de 2026. Giovana Colicchio Introviní - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: bea199116b0c61b151d6b6fa1ed8d773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 4.624.881,66 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2024 0000 CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0022 2102 0000 CONST. REF. AMP. EQUIP. ESCOLAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. Vigência Inicial: 28 de março de 2025. Vigência Final: 27 de março de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 239869a24ebb63cd4a360443efd2d0a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025, assinado em 28/03/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 175/2025. Modalidade: Adesão nº 013/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04. Valor Global: R\$ 882.097,68 (oitocentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2104.0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2105.0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BÁSICA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0075.2032.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 28 de março de 2025, Vigência Final: 27 de março de 2026
Rafael Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde, Buriti - MA, 28 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: e81eac22709c831eeb70920bbc0e680c

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025;

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica HOMOLOGADA a Adesão a Ata de Registro de Preços. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: INFINITY SERVICOS E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 43.152.382/0001-81. OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BURITI/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 551.650,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula Nona da referida Ata de Registro de Preços. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 28 de março de 2025. Giovana Colicchio Introvini, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: fd5ff01579f4c01965cc7910bfadaf3d

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025/GAB

Altera o texto da portaria 134: para designar Sr. Carlos Henrique Sousa Feltosa, como Chefe de Divisão do Setor de Compras e estabelece outras providências.

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Carlos Henrique Sousa Feltosa,, brasileiro, portador do CPF nº 084.257.233-37, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como Chefe de Divisão do Setor de Compras

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 18 de março de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: cc4d9d000364f328babbb699bc11d8b0

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Elimar Linhares Lages Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 034.648.853-21, Assessor Técnico Nível Médio II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED para exercer a função de chefe de Divisão do Departamento de Rotas e Frotas de Abastecimento de Combustível

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025, publicada no Diário do Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 31 de março de 2025, vol. 19, nº 3570/2025. **Onde se lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 4.624.881,66 (quatro milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)". **Agora leia-se:** R\$ 4.713.181,51 (quatro milhões, setecentos e treze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), Buriti/MA, 14 de abril de 2025. Cleane de Jesus Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 22496a0a7401efd0f7a7e04c8485b078

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025, publicada no Diário do Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 31 de março de 2025, vol. 19, nº 3570/2025. **Onde se lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 780.232,77 (setecentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)". **Agora leia-se:** R\$ 795.101,16 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e um reais e dezesseis centavos), Buriti/MA, 14 de abril de 2025. Giovana Colicchio Introvin, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7ae91ac3dec5d244a61bd9b1db1eb42f

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025, publicada no Diário do Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 31 de março de 2025, vol. 19, nº 3570/2025. **Onde se lê:** "VALOR GLOBAL: R\$ 882.097,68 (oitocentos e oitenta e dois mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)". **Agora leia-se:** R\$ 898.907,25 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), Buriti/MA, 14 de abril de 2025. Raí Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 3323af81e338d26722e41e519a666392

PORTARIA Nº 149/2025/GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como outros princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 143/2025/GAB, que promoveu o servidor Edmilson Pontes de Carvalho ao cargo de Inspetor de Carreira da Guarda Civil Municipal de Buriti - MA, por inobservância dos requisitos legais e regulamentares necessários à promoção por merecimento.

Art. 2º Determina-se o imediato retorno do servidor à sua classe anterior, com todos os efeitos legais, administrativos e financeiros restabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 14 de abril de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: a0b2b96cafe7c8b076c02c7264c66e21

PORTARIA Nº 150/2025 GAB

O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - MA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como outros princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Municipal nº 144/2025/GAB, que promoveu a servidora Bianca da Costa Mendes ao cargo de Subinspetora Classe A da Guarda Civil Municipal de Buriti - MA, por descumprimento dos requisitos legais e regulamentares para promoção por merecimento.

Art. 2º Determina-se o imediato retorno da servidora à sua classe anterior, com todos os efeitos legais e financeiros restabelecidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 14 de abril de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal

PROCESSO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 043/2025 - SAÚDE

PROCESSO ADM.: 175/2025

ADESÃO Nº 013/2025

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREDIAL

Ao Senhor
Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Venho por meio desse, **solicitar o apostilamento** do referido objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção predial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA.

Contrato nº 043/2025. Proc. Adm. nº 175/2025.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

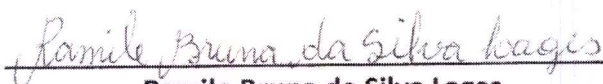
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Buriti – MA, 13 de agosto de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti -MA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LITORAL EMPREENDIMNENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04.

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, com sede na Avenida Candoca Machado, s/n, Centro, Buriti, Maranhão, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 043/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021.

A Clausula Oitava do Contrato nº 043/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Buriti/MA, 14 de agosto de 2025.

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
CPF nº 042.501.593-96

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão nº 13/2025;
TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a “CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 043/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: **ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; **CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 14 de agosto de 2025.

presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 15 de agosto de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 61b684d458a8d036e00f354a961855d7

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação das unidades escolares Dr. Clemente Macatrão (Povoado Corrente) e Reunida Santa Luzia (Povoado Riacho do Meio) no município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 18/08/2025 e Homologado em 18/08/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: M F A COSTA SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.028.609/0001-58, pelo valor de R\$ 551.438,10 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Brejo - MA, 18 de agosto de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 03bc33133ba55d2facd04a4bb1a0528b

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 018/2025, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 15/08/2025 e Homologado em 15/08/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - CPF/CNPJ: 35.189.000/0001-66, pelo valor de R\$ 2.465.154,10 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Brejo - MA, 15 de agosto de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 531064813bdf56a78fa1a001a4a2f3fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão nº 13/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 043/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 14 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: c0fe5a9e7f5d228fb8f480ed50ac74f3

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 263/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 80d76a7997a402044d8475eaa0c02729

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 014/2025; TIPO DE CONTRATO: Fornecimento; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 264/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 5 de agosto de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5883883c8937f86b5305253cf4098456

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO;

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO; PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025; MODALIDADE E Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2025; TIPO DE CONTRATO: Prestação de Serviços; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00; OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita a "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. A Clausula Oitava do Contrato nº 049/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0011 2022 0000 GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. SIGNATÁRIO: Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 15 de julho de 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO:	Nº 043/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	ADESÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 175/2025
PROTOCOLO	Nº 798/2026

INTERESSADO:	LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

Ao Setor de Finanças,

Versam os autos sobre solicitação de pagamento da **Nota Fiscal nº 453**, no valor de **R\$ 71.790,33 (SETENTA E UM, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, em favor da empresa **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente aos serviços discriminados na nota fiscal em análise.

Pois bem. Das normas legais pertinentes, extrai-se que a despesa foi empenhada através da **Nota de Empenho nº 302005**, com aparente saldo disponível para a liquidação da despesa ora apresentada. Na instrução processual, foram juntadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, os boletins de medição correspondente ao período faturado (engenheiro fiscal responsável) e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (Fiscalização).

Cumprir Destacar que, pelo Sr.**Alailson Holanda Rodrigues**, CREA nº 111720051-5, servidor responsável pelo acompanhamento das ART de fiscalização da Secretaria municipal de Educação.

Ademais, verificou-se, ainda, que a Nota Fiscal foi fiscalizada e atestada pela **Otalinda Costa da Silva** servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, conforme a portaria nº **132/2025**, publicada no Diário Oficial da FAMEM-MA.

Aduz, que ao Fiscal do Contrato compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestado. Para tanto, o Fiscal deverá acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

Designar formalmente um servidor para acompanhar a execução de cada contrato, sendo o dito servidor responsável pela observância do fiel cumprimento de todas

as cláusulas contratuais e tendo a obrigação de comunicar aos setores de direito quando não acontecer dessa forma, com o propósito de dar cabal cumprimento ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 132/2025 que estabeleceu as atribuições do fiscal de contrato da Secretaria Saúde.

Assim, o fiscal deve ser diligente no acompanhamento da execução do contrato, não atestando de forma desatenta à prestação do serviço, a entrega do bem e a realização da obra, pois esses atos compõem a liquidação da despesa, reconhecem o implemento da condição por parte do contratado, fazendo nascer para ele um crédito perante a Administração, permitindo à autoridade competente realizar o devido pagamento.

Ressalvamos que todos os despachos, atestes, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

A Controladoria Interna orienta, como entendimento padrão a ser observado nos processos de liquidação e pagamento de despesas contratuais, que a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado deve considerar a situação existente no momento do protocolo do pedido de pagamento, desde que devidamente instruído com nota fiscal válida, atesto do fiscal do contrato e comprovação da efetiva entrega do bem ou prestação do serviço.

Eventual vencimento de certidões ocorrido no curso da tramitação interna do processo administrativo, quando superveniente ao protocolo regularmente instruído, não constitui impedimento para a realização do pagamento referente à etapa já executada e liquidada, sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da Administração Pública.

Tal entendimento aplica-se, exclusivamente, ao pagamento do objeto já executado, atestado e liquidado, não afastando a obrigação do contratado de manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

Ressalva-se que, havendo novos valores a liquidar ou pagamentos subsequentes, será obrigatória a apresentação de certidões atualizadas e válidas no momento do novo protocolo, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e orientação da Procuradoria do Município.

Além disso, é necessário a juntada do relatório fotográfico como forma de comprovar a execução da obra, bem como relatório do fiscal da obra juntamente com o termo de recebimento provisório da referida medição e se esta está condizente com o cronograma físico financeiro estipulado no projeto básico.

Ademais, o ordenador de despesas tem o dever de verificar a legalidade e a legitimidade dos documentos geradores de despesa, não sendo sua assinatura mera formalidade, assim como de acompanhar e fiscalizar a atuação de seus subordinados.

A assinatura do ordenador de despesa em documento gerador de dispêndio sem a verificação de sua legitimidade caracteriza falta de zelo e diligência profissionais necessários para evitar erros e fraudes causadores de prejuízos ao erário e motiva a sua responsabilização.

Por fim, diante das informações expostas, em especial, pela manifestação do Fiscal do Contrato, esta Controladoria Interna opina pela conformidade do processo de pagamento da **Nota Fiscal nº, 453**, no valor de **R\$ 71.790,33 (SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, em favor da empresa **LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, devendo ser encaminhado para a autorização da autoridade competente.

Buriti, 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

Em: 02/03/2026

Sr. João Vito Moraes Silva

CPF: 062.281.693-43

Portaria: Nº 029/2025/GAB.

CONTROLADOR GERAL DA CONTROLADORIA

PORTARIA Nº 029/2025



Emissão de comprovantes

G3361310024245341
13/03/2026 10:44:09

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 10.44.10
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.079-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MA 210220 FMS EMENDA

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 4734-1 - URB-SAO LUIS-RUA DA PAZ

CONTA: 13.006.470-1

FAVORECIDO: LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

CPF/CNPJ: 39.926.481/0001-04

VALOR: R\$ 64.754,87

DEBITO EM: 12/03/2026

=====

DOCUMENTO: 031201

AUTENTICACAO SISBB: 6.2CC.8E7.DEB.42D.953

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.



Emissão de comprovantes

G3361310024245341
13/03/2026 10:43:35

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 10.43.37
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA

AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.079-1

Convenio PMB ARRECADACAO TRIBUTOS

Codigo de Barras 81690000035-6 89520706202-0
60320020260-5 00045942700-1

Data do pagamento 13/03/2026

Valor Total 3.589,52

DOCUMENTO: 031301

AUTENTICACAO SISBB: 3.6D0.B5D.4BC.646.01D

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2026 - AUTOATENDIMENTO - 10.43.37
1677201677 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MA 210220 FMS EMENDA
AGENCIA: 1677-2 CONTA: 25.079-1
=====

Convenio PMB ARRECADACAO TRIBUTOS
Codigo de Barras 81690000034-9 45940706202-3
60430202550-6 01732000000-7

Data do pagamento 13/03/2026
Valor Total 3.445,94

DOCUMENTO: 031302
AUTENTICACAO SISBB: 9.CFD.D0A.DC7.FA0.206

Transação efetuada com sucesso por: JJ439385 CARLOS EDUARDO MENDES FERREIRA.